



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº1.325/2025

Mococa, 04 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.344/2024 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão da Portaria nº 8.213 de 22 de setembro de 2025, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Concluída a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, por conter ações que agregam valores e proporciona uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
3702	05/10/25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2025 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00.00 S.M DE SAUDE

09.04.00 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

10 302 0079 2018 BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA

3.3.50.43.00 subvencoes sociais (ficha 273).....R\$ 500.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 250/2025 -FDS

Mococa, 03 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de crédito especial através de projeto de lei

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar a regularização de ficha orçamentária através de projeto de lei, com abertura de crédito especial em razão da portaria 8.213 de 22 de setembro de 2025. (COMISSÃO DA SAÚDE)

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.04.00-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0079-2018 BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA -SUBVENÇÕES SOCIAIS-

Creditar a ficha de número 273 fonte 05

VALOR R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


FÁBIO DELDUCA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Exmo. Senhor

Eduardo Ribeiro Barison

Prefeito Municipal de Mococa

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2025 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 800
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.213, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNÇÃO PROGRA
AL	JEQUIA DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIA DA PRAIA	36000697936202500	600.000,00	60060004	600.000,00	1030251
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000705206202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES-AM	36000699172202500	500.000,00	60060004	500.000,00	1030251
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000698138202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	1030251

RS	SAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000696979202500	700.000,00	50410002	700.000,00	1030251182E
SC	BALNEARIO PICARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000702712202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E
SC	RIO NEGRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO	36000707658202500	250.000,00	60060004	250.000,00	1030251182E
SE	MARUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000706321202500	500.000,00	60060004	500.000,00	1030251182E
SP	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRINHA	36000702121202500	700.000,00	50410002	700.000,00	1030251182E
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000705534202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E
SP	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000705608202500	65.635,00	50410002	65.635,00	1030251182E
SP	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO VICENTE	36000700826202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697907202500	472.801,00	60060004	472.801,00	1030251182E
TOTAL			50 PROPOSTAS	50.033.892,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Hoje às 16:43

[illegible][illegible][illegible]